

RELATO DE EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO BÁSICO II: O USO DE RODAS DE CONVERSAS NO REGIME FECHADO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC)

Viviane Martins Ferreira Milagres¹ Sérgio Domingues²

Resumo: O sistema prisional brasileiro sofre atualmente de grandes necessidades, faltando espaço para a humanização e ressocialização do sujeito encarcerado. Dessa forma, visando o resgate do sujeito encarcerado, Mário Ottoboni, em 1972, criou o método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) que permite a criação das condições necessárias ao processo de humanização e recuperação dos condenados. A APAC é uma organização não governamental que sugere a salvação do homem intrínseco ao criminoso por meio da valorização humana, do trabalho, do convívio com os familiares e da religião. O Estágio Básico II do curso de Psicologia foi realizado a partir do uso do dispositivo “Roda de conversa”, como forma de identificar os sintomas institucionais e de grupo do regime fechado da APAC, levando em consideração a interação entre o investigador e o grupo e entre os participantes.

Palavras-chave: APAC, regime fechado, roda de conversa

Introdução

O sistema prisional brasileiro sofre atualmente de grandes necessidades, faltando espaço para a humanização e ressocialização do sujeito encarcerado, possuindo, assim, um índice de reincidência ao crime entre 70% e 85%, segundo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN *apud* COSTA, 2007). Desse modo, pode-se dizer que o sistema carcerário não cumpre sua função.

¹ Graduanda em Psicologia – FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA. e-mail: vivimfm2@gmail.com

² Professor do curso de Psicologia – FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA. e-mail: sdufmg@gmail.com

Segundo a Lei de Execução Penal (1999), a pena de privação de liberdade possui dois objetivos: o de punição e o de recuperação do indivíduo infrator. Dessa forma, visando o resgate do humano a partir da criação das condições necessárias ao seu processo de humanização e recuperação dos condenados, Mário Ottoboni, em 1972, criou o método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados).

O método APAC é uma organização não governamental que sugere a salvação do homem intrínseco ao criminoso por meio da valorização humana, do trabalho, do convívio com os familiares e da religião, de forma a suprir a deficiência do Estado nessa área, atuando na qualidade de Órgão Auxiliar da Justiça e da Segurança na Execução da Pena, ou seja, seu objetivo é promover a humanização das prisões, sem perder a finalidade de pena.

Essa metodologia é composta por doze elementos fundamentais: participação da comunidade; integração da família com o recuperando; trabalho voluntariado; ajuda mútua entre os recuperandos; trabalho dentro e fora da instituição; conquistas de benefícios por mérito; Centro de Reintegração Social (CRS); Jornada de Libertação em Cristo; apoio e busca religiosa; assistência judiciária; valorização humana; e assistência à saúde (JÚNIOR, 2003).

De acordo com o Superior Tribunal de Justiça (2002), o índice de recuperação dos que se submetem ao método APAC é de 91%. No entanto, nos modelos tradicionais, é de 15% o índice de recuperação. Além disso, constatou-se que nunca foi registrada nenhuma rebelião nos presídios que adotam esse método.

Segunda a Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, o condenado possui direito a atendimento médico, psicológico, odontológico, dentre outros, porém, a realidade dos presídios comuns é diferente e o método APAC cumpre essa lei efetivamente. Dessa forma, o papel do psicólogo dentro da organização é essencial para a recuperação do indivíduo na sua ressocialização e na conservação da subjetividade do recuperando durante o processo punitivo de privação da liberdade. Nesse processo, o maior desafio do Psicólogo é auxiliar no desenvolvimento da autoconsciência, da autoconfiança

e da capacidade de escolher os comportamentos que adotarão (MAMELUQUE, 2006).

Material e Métodos

O estágio foi realizado a partir do uso do dispositivo “Roda de conversa”, levando em consideração interação entre o investigador e o grupo e entre os participantes. Os encontros aconteceram em dois grupos, revezando semanalmente, uma semana na parte da manhã com os recuperandos que estudam à tarde e possuem a manhã livre e, na outra semana, na parte da tarde, com os recuperandos que estudam pela manhã e possuem a tarde livre.

Resultados e Discussão

As rodas de conversas foram propostas como forma de identificar os sintomas institucionais e de grupo, conforme o objetivo do Estágio Básico II, que surgem nos recuperandos do regime fechado durante a privação de liberdade no método APAC, pois é importante que a Psicologia estude essa parcela da população e crie alternativas para ela já que a Psicologia Jurídica ainda é um campo recente de estudos e não há registros de muitas pesquisas nessa área.

Nas rodas de conversas realizadas, surgiram temas como: ansiedade; expectativa para o futuro; autoconhecimento; raiva/ódio; dependência/autonomia; saudades dos familiares e das atividades que realizavam fora da APAC; convivência; dificuldades em expressar sentimentos; confiança; solidão; medo do julgamento; amizade; e cobrança.

A ansiedade é algo comum no ambiente da APAC, pois os recuperandos estão sempre esperando que algo aconteça em relação às visitas íntimas ou dos familiares, às atividades dos voluntários e à progressão da pena. No entanto, a ansiedade além do “comum”, provoca sofrimento, levando o recuperando a uma extrema preocupação com os familiares (se estão passando fome, sentindo frio, se as contas estão sendo pagas, por exemplos) e medo da traição

da esposa, de ser abandonado e do julgamento da sociedade. A maioria dos casos de ansiedade é provocada pelo ambiente estressor da prisão.

A expectativa do futuro envolve o que os recuperandos estão planejando para quando saírem da APAC e muitos abordaram o trabalho digno e o fortalecimento dos laços familiares, buscando recuperar o “tempo perdido”.

Os recuperandos do regime fechado devem fazer artesanato como forma de reflexão e, com isso, relatam que essa prática ajuda na distração. No entanto, muitos consideram essa prática “inútil” e sem fundamento. O medo de errar nas futuras tomadas de decisões faz com que muitos prefiram que outras pessoas decidam por ele, afirmando uma passividade em relação ao outro.

O autoconhecimento foi um tema recorrente em quase todas as rodas, pois muitos recuperandos estão nesse processo junto ao acompanhamento que fazem com a psicóloga da instituição. Dessa forma, estão sempre buscando entender os seus comportamentos e de pessoas próximas a eles, exemplificando situações que se assemelham a deles, apesar de negarem que essa não tem relação com eles, por não confiarem nos companheiros que também participam do grupo. Esse processo de autoconhecimento é importante para o sujeito, pois o recuperando pode entender o porquê de ter cometido o delito que o levou à prisão; recuperar sua identidade que, na maioria das vezes, se perde durante a privação de liberdade; proporcionar o autocontrole; e ajudá-lo a superar bloqueios, traumas, solidão, raiva/ódio e agressividade. Além disso, a carência faz com que os recuperandos sintam, constantemente, a necessidade de serem elogiados e aprovados pelo outro, levando-o a agir de forma a agradar outra pessoa.

A relação de dependência dos recuperandos com os familiares pode causar um misto de amor e ódio. Além disso, são imediatistas, é preciso trabalhar com eles que nem tudo poderá ser feito na hora que eles precisam ou desejam, pois, é necessário ter paciência e perseverança no momento que estiverem procurando um trabalho, para reconquistar a confiança dos familiares, para obter bens materiais, etc. Muitos deles acabam percebendo o quanto são

importantes e amados por um familiar ou por um amigo, se estes já foram visita-los no presídio ou lhe mandaram cartas.

Além disso, apresentam agressividade com as pessoas que eles mais amam, não demonstrando apreço, mas, na maioria das vezes, de forma involuntária e inconsciente. Dessa forma, a produção artística que é obrigatória no regime fechado é uma alternativa para atenuar essa agressividade.

A desconfiança foi frequentemente falada nas rodas de conversa, principalmente relacionada às relações amorosas, mas também envolve desconfiança a si mesmo. Assim, é preciso demonstrar para o recuperando que ele tem suas responsabilidades através das funções que ele exerce na APAC, na família e, futuramente, na sociedade. Além disso, sentem medo de serem traídos pelas esposas, do advogado abandonar o caso e do futuro. Assim é preciso auxiliá-los a superarem esses conflitos, fazendo com que, a partir das situações apresentadas, demonstrem o quanto as pessoas estão presentes na vida deles.

A partir da desconfiança, pode surgir a solidão, que, por um lado, é boa no sentido de oferecer um espaço de privacidade, mas, em alguns casos, causam sofrimento, e, por isso, deve-se buscar apurar os fatos que os fazem se sentir sozinhos e, muitas vezes, esse sentimento foi associado à distância das famílias e das esposas.

E, por fim, a maioria dos participantes relatou dificuldade em expressar sentimentos e que sofrem por isso, mas que não sabem como fazer diferente.

Conclusões

O método APAC possui melhores resultados que o sistema carcerário comum e os recuperandos possuem maior apoio familiar e auxílio psicológico, fundamental durante a privação de liberdade e no processo de ressocialização do encarcerado. Os resultados das rodas de conversas evidenciaram uma grande demanda psicológica dos indivíduos o que reforça que a Psicologia deve estudar essa parcela da população e expandir seus estudos na área jurídica.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei de execução Penal**. Lei nº 7210 de 11 julho de 1984.

COSTA, L. **APAC: alternativa na execução penal**. Belo Horizonte, 2007.

JÚNIOR, G. F. G. **Assistência e proteção aos condenados: A origem e a pena de prisão**, 2003.

MAMELUQUE, M. G. C. **A subjetividade do encarcerado, um desafio para a Psicologia**. Psicologia, Ciência e Profissão, 2006.

NOTÍCIAS: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2016. Disponível em: www.almg.gov.br. Acesso: 08 de abr. 2018

NOTÍCIAS: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2002. Disponível em: www.stj.gov.br. Acesso: 08 de abr. 2018